



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO N.º 5.633”

DATA: 09 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Designa o Agente de Desenvolvimento, o Coordenador do Comitê Gestor e os membros do Comitê de Desenvolvimento Local, do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, em cumprimento ao art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as especificidades locais;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados o Agente de Desenvolvimento, o Coordenador do Comitê Gestor Municipal e os membros do Comitê de Desenvolvimento Local do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, em atendimento ao Art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - Agente de Desenvolvimento:

Titular: Izabela Francini Alves de Lima

Suplente: Vinicius Fatobeni Salvaterra

II - Coordenador do Comitê Gestor Municipal:

- Alysson Rodolfo Ozako

III - Membros do Comitê de Desenvolvimento Local:

a) Representantes do Poder Executivo e Legislativo

1. Brayan Oliveira Pasquini
2. Gilmar Bittiol
3. Aparecida Caeiro dos Santos
4. Suzeti Yuriko Yamamoto
5. Juliana Gazola Fernandes
6. Juliana de Souza Lucini
7. Rogério Milléo Ferrette



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

b) Representantes da Iniciativa Privada e Sociedade Civil:

1. Michel Andrei de Abreu Gomes - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança (ACINE);
2. Paulo Rogério de Oliveira - ACINE;
3. Leonardo Polizelli Nonciboni - ACINE
4. Alexandre Batista - CYBERTEC
5. Alejandro Eduardo Benavides Catalan - Observatório Social

Art. 2º. A função do Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento, conforme disposto no art. 85-A, § 1º da mencionada Lei.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 5.410, de 19 de março de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).


Dalberto Tona
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal